



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 153/92

SÚMULA:- Declara e reconhece de Utilidade Pública Municipal, Entidade Civil, sem fins lucrativos e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de Conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso II) torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O CLUBE DE MÃES "SAÚDE", com sede e foro na localidade do Bairro Monte Castelo, Quadro Urbano desta cidade, inscrito no CGCMF. sob nº 78.682.853/0001-43, fundado em 28 de junho de 1991, Sociedade Civil sem fins lucrativos, político-partidário ou religioso, com prazo indeterminado de duração, registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 332, fls. 13, Lº A-2, em 06/07.1992, com publicação no Diário Oficial de 01/06/1992, página 70, fica declarado e reconhecido como ENTIDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por força desta Lei.

Art. 2º. Fica o CLUBE DE MÃES SAÚDE, habilitado a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o preceituado no artigo 202 da Lei Orgânica do Município e, no restante da Legislação em vigor.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que a Entidade estiver realizando as atividades constantes do seu Estatuto, cessando-se no exato momento em que houver qualquer alteração estatutária que desvirtue o fim para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 14 de outubro de 1992.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal